



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**LEI Nº 1.250/2019 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, para o exercício corrente, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADEMIR FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na Fonte 001 - Recursos Livres, conforme segue:

<b>01</b>	<b>Legislativo Municipal</b>
<b>01.001</b>	<b>Câmara Municipal</b>
<b>01.031.00012-001</b>	<b>Atividades do Legislativo</b>
<b>3.3.90.40.00.00</b>	<b>Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica. Valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)</b>

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos abertos constantes do artigo anterior serão canceladas as seguintes dotações:

<b>01</b>	<b>Legislativo Municipal</b>
<b>01.001</b>	<b>Câmara Municipal</b>
<b>01.031.00012-001</b>	<b>Atividades do Legislativo</b>
<b>3.3.90.39.00.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 28 de fevereiro de 2019.

**ADEMIR FAGUNDES  
Prefeito Municipal**